



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Outros Atos	10
Atos de Pessoal	18
Portarias	18
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	19
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	33
Terceiro Setor	34
Termo Aditivo	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.620, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 144.731,03, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 144.731,03 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e três centavos), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2024), outorgado pelo Artigo 8º, Parágrafo 2º da **Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2024), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 055]....R\$ 1.300,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 Engenharia e Obras Públicas

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1100 0000 Construção e Reforma de Centros Comunitários Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 642].....R\$ 38.431,03

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 700] R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 3 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 792]R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 144.731,03

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 054]R\$ 1.300,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Projeto/Atividade: 1108 0000 Construção de Área de Vivência para o Setor de Água e Esgoto

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 690].....R\$ 138.431,03

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 789].....R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 144.731,03

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 4 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO COGNETTE
DOS SANTOS

(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 5 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.621, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 132.612,46, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 132.612,46 (cento e trinta e dois mil seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2024), outorgado pelo Artigo 8º, Parágrafo 2º da **Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2024), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 285.001 Pnae - Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 381].....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2087 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Educ. Infantil: Creche (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 273.000 Educação-FUNDEB-Outros-Creche

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 522].....R\$ 127.612,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 132.612,46

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 6 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 406]R\$ 4.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2087 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Educ. Infantil: Creche (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 273.000 Educação-FUNDEB-Outros-Creche

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 515].....R\$ 127.612,46

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 517].....R\$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 132.612,46

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO COGNETTE

DOS SANTOS

(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 7 de 34

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Proc. Licitatório n.º 000071/24

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA n.º 35

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MORRO AGUDOS/SP.

Na data de 21 de agosto de 2024, às nove horas, dez minutos e zero segundo, a Agente da lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
9793	01/03/2024	Sarah Rocha de Faria	Agente de Contratação	445.559.128-10

Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO L naama goncalves ribeiro	EPP	51.187.621/0001-67 2831491 SESPDS DF	Sim
Sim	WILSON DE PAULA LICO-IPUA WILSON DE PAULA LICO	ME	57.844.938/0001-05 8321369-7	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

O Agente procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do Aviso, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
1	00000001	aquisição de blocos de abastecimento de combustível de veículos oficiais da Prefeitura de Morro Agudo/SP.		
	Classif. Código	Proponente / Fornecedor		
1		WILSON DE PAULA LICO-IPUA	2.500,00	Classificado S
		SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO L	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
LIC001		Empresa sediada local ou regionalmente
WILSON DE PAULA LICO-IPUA	ME	Sim
LIC002		Não
SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA	EPP	Sim
		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:12:21)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:12:57)

Bom dia, prezados(as). Iniciaremos a fase de lances em 10 minutos.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 09:17:38)

Bom dia!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:19:01)

Informo que o atraso de 2 minutos e 57 segundos se deu por conta de uma pequena correção realizada em sistema. Em nada afetará o procedimento e tempo que será aberto para os lances. Agradeço, desde já, a compreensão e participação.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:22:27)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:22:31)

Lote / Item: 1 - aquisição de blocos de abastecimento de combustível de veículos oficiais da Prefeitura de Morro Agudo/SP.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:22:31)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:26:26)

Prezado, Licitante 01, consegue oferecer desconto?

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 09:30:39)

Bom dia,

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 09:31:34)

Conseguimos chegar até R\$ 2.000,00

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:35:47)

Certo.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:39:02)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 8 de 34

Solicito o reajuste do valor da proposta, para que possamos dar andamento.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/08/2024 11:27:52)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 11:30:53)

Prezado(s), informo que a Ata será lavrada e publicada no Diário Oficial do Município de Morro Agudo. Agradeço a participação. Tenha(m) um excelente dia!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 11:31:04)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:22:31)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:22:31)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:22:31)

Modo aberto, tempo de 360 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:26:45)

Prezado, Licitante 01, consegue oferecer desconto?

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:37:41)

Considerando que não há mais propostas para o item, daremos andamento às próximas fases da dispensa eletrônica. Por gentileza, altere o valor Sr (a) Licitante 01.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 09:41:03)

Feito

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:43:36)

Lances finalizados pela comissão, aguardando análise.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:43:43)

Fase de aceitação, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 09:44:35)

Por gentileza, nos envie a proposta atualizada, conforme anexo do Aviso de Dispensa.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 09:45:24)

ok

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 10:07:52)

Anexo

Proposta.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 10:15:02)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 10:15:07)

Fase de habilitação, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 10:17:24)

Seguiremos para a fase de habilitação, concedo o prazo de 02 horas para o envio da documentação exigida no Aviso de Dispensa e declarações dos anexos III e IV.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 10:59:15)

"O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa." ---- Essa declaração pode ser substituída pelo balanço patrimonial?

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 11:02:33)

Só um minuto, por gentileza

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 11:05:30)

Sim, poderá apresentar o balanço para a conferência dos índices

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 11:07:00)

Ok, obrigado!

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 11:09:09)

Anexo

Documentos.rar

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 11:17:15)

Documentos recebidos e disponibilizados para visualização. Farei a análise. Muito obrigada pelo envio.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 21/08/2024 11:20:30)

Por nada!

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/08/2024 11:29:08)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/08/2024 11:29:08)

57.844.938/0001-05

WILSON DE PAULA LICO-IPUA

Melhor oferta: R\$ 2.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/08/2024 11:29:08)

Intenção de recurso finalizada pela comissão, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vir. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1	00000001	aquisição de blocos de abastecimento de combustível de veículos oficiais da Prefeitura de Morro Agudo/SP.				
	1	Proponente / Fornecedor WILSON DE PAULA LICO-IPUA		2.000,00	Lance	21/08/2024 09:40:52
		WILSON DE PAULA LICO-IPUA		2.000,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Lote Descrição do Lote



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 9 de 34

Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1 2.500,00	00000001	WILSON DE PAULA LICO-IPUA aquisição de blocos de abastecimento de combustível de veículos oficiais da Prefeitura de Morro Agudo/SP.	2.000,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO L WILSON DE PAULA LICO-IPUA	EPP ME	naama goncalves ribeiro WILSON DE PAULA LICO	Apto à Negociação Habilitado

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor WILSON DE PAULA LICO-IPUA, CNPJ nº 57.844.938/0001-05, foi escolhido pois é do ramo pertinente ao objeto demandado, tendo apresentado toda a documentação referente à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, tendo ainda sido consultado sua situação nos portais do TCE-SP, CNJ e Portal de Transparência Federal e verificado não haver impedimentos para sua contratação. A empresa através de lances ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da disputa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preços em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na planilha de composição de preços em apenso aos autos.

Desta forma o processo será encaminhado para a Autoridade Competente afim de que seja autorizada sua contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, os itens da dispensa que constam na lista:

Item	Lote	WILSON DE PAULA LICO-IPUA CNPJ: 57.844.938/0001-05 AV ALBERTO CONRADO, 830 ***** - CENTRO, IPUA - SP, CEP: 14610-000 Telefone: (16) 3832-1940	Valor Total
1	00000001	Descrição do Lote aquisição de blocos de abastecimento de combustível de veículos oficiais da Prefeitura de Morro Agudo/SP.	2.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
Total do Proponente			2.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada. Toda a documentação encontra-se disponível no site www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Sarah Rocha de Faria
CPF.: 445.559.128-10
RG.:
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9793 DE 01/03/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 10 de 34

Outros Atos



HOSPITAL SÃO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

		2023	2022
ATIVO CIRCULANTE		14.487.316,23	14.969.388,06
CAIXA E EQUIVALENTES	3	651.361,62	1.322.949,12
Caixa	3.1	1.172,50	607,60
Bancos s/ restrição	3.2	41,71	1,71
Bancos c/ restrição	3.3	0,05	114.616,58
Aplicações financeiras s/ restrição	3.4	99.514,11	184.920,61
Aplicações financeiras c/ restrição	3.5	550.633,25	1.022.802,62
CONTAS A RECEBER	4	233.172,85	226.191,73
Planos de saúde a receber		200.205,00	196.639,03
Pacientes particulares a receber		29.724,80	28.009,53
Outras contas a receber		3.243,05	1.543,17
CRÉDITOS E DIREITOS	5	150.849,76	148.115,70
Adiantamentos		76.793,89	69.112,65
Bloqueios Judiciais		22.687,55	28.758,71
Tributos a Compensar e Recuperar		51.368,32	50.244,34
RECURSOS PÚBLICOS A RECEBER	6	12.893.926,15	12.758.708,88
Recursos Públicos Municipais		12.893.926,15	12.758.708,88
ESTOQUE	7	558.005,85	513.422,63
Estoques próprios		558.005,85	513.422,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.526.432,22	3.582.972,29
Realizável a Longo Prazo			
Imobilizado	8	4.526.432,22	3.582.972,29
Imóveis		830.448,21	57.114,91
Bens s/ Restrição		2.604.016,28	3.071.420,51
Bens c/ Restrição		1.450.452,25	651.849,62
(-) Depreciação Acumulada		- 358.484,52	- 197.412,75
TOTAL DO ATIVO		19.013.748,45	18.552.360,35

HOSPITAL SÃO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

Findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

		2023	2022
PASSIVO CIRCULANTE		21.204.142,00	20.153.736,23
Empréstimo	9	605.095,01	367.074,55
Fornecedores gerais e de serviços	10	4.034.801,58	3.825.450,04
Obrigações Trabalhistas	11	1.836.704,97	1.470.990,03
Obrigações Tributárias e Sociais	12	847.764,49	581.937,34
Subvenções e Assistências a Realizar	13	13.585.385,30	13.793.470,16
Outras Obrigações de Curto Prazo	17	294.390,65	114.814,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		6.435.024,58	4.306.177,46
Empréstimo	9	52.944,13	568.720,58
Obrigações Tributárias e Sociais	12	3.285.591,60	3.313.807,31
Provisões de Longo Prazo	16	1.932.129,18	423.649,57
Outras Obrigações de Longo Prazo	18	1.164.359,67	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		- 8.625.418,13	- 5.907.553,34
Patrimônio Social		- 8.625.418,13	- 5.907.553,34
Patrimônio Social		271.990,00	271.990,00
Superávit/Déficit Acumulados		- 8.340.189,35	- 5.326.660,31
Superávit ou Déficit do Exercício		- 557.218,78	- 852.883,03
Total Passivo + Patrimônio Social		19.013.748,45	18.552.360,35

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Saldos iniciais em 01.01.2021	271.990			(5.563.051)	(5.291.061)
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período				(106.346)	(106.346)
(-) Ajuste de exercícios anteriores				375.189	375.189
Saldos finais em 31/12/2021					(5.022.219)
Saldos iniciais em 01.01.2022	271.990			(5.294.209)	(5.022.219)
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período				(852.883)	(852.883)
(-) Ajuste de exercícios anteriores				(32.451)	(32.451)
Saldos finais em 31/12/2022					(5.054.670)
Saldos iniciais em 01.01.2023	271.990			(6.179.543)	(5.907.553)
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período				(555.669)	(555.669)
(-) Ajuste de exercícios anteriores (Nota 25)				(2.160.646)	(2.160.646)
Saldos finais em 31/12/2023					(8.068.199)

CEBAS- Certificado de Assis. Social- processo nº 25000.129976/2018-21
CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2745801
CNPJ: 50.730.902/0001-51. Inscrição estadual: Inseta

HOSPITAL SÃO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

Findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

		2023	2022
RECEITAS		25.293.248,87	20.256.206,35
RECEITAS PRIVADAS S/ RESTRIÇÃO		3.196.943,58	2.755.100,24
Receitas com Particulares	19	341.151,33	236.178,36
Receitas com Planos Privados	20	2.603.145,83	2.390.731,12
Receitas com Doações e Eventos	21	133.331,89	111.578,58
Outras Receitas	22	119.314,53	16.612,18
RECEITAS PÚBLICAS C/ RESTRIÇÃO	14 e 27	22.177.369,50	17.544.769,51
Subvenção/Doação P/ Custeio		20.788.931,67	13.233.066,53
Subvenção/Doação P/ Suporte Financeiro		1.388.437,83	4.311.702,98
RECEITAS PATRIMONIAIS		24.000,00	24.000,00
Aluguéis		24.000,00	24.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		- 105.064,21	- 67.663,40
(-) Deduções das Receitas		- 105.064,21	- 67.663,40
CUSTOS E DESPESAS		- 24.704.365,03	- 20.450.919,46
CUSTOS COM SERVIÇOS PRETADOS		- 1.327.498,66	- 2.266.528,22
Custos com Pessoal		- 7.946.893,51	- 6.222.317,19
Custos Serviços Terceiros	23	- 12.341.593,42	- 9.815.985,87
Custos Materiais e Insumos		- 2.085.610,17	- 2.308.009,53
Custos com Expediente Geral		- 1.130.771,06	- 1.126.370,72
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		- 1.038.425,10	- 891.876,36
Despesas com Pessoal		- 738.554,75	- 686.807,56
Despesas com Serviços Terceiros		- 167.595,10	- 113.039,78
Despesas com Materiais e Insumos		- 48.813,13	- 29.567,45
Despesas com Expediente Geral		- 83.462,12	- 62.461,57
(-) TRANSFERÊNCIA DE CUSTOS E DESPESAS COM ASSISTÊNCIAS E SUBVENÇÕES (PREST CONTAS)		22.177.369,50	17.206.155,09
CUSTOS E DESPESAS COM SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIAS		- 22.177.369,50	- 17.206.155,09
DEPRECIAÇÃO		- 161.071,77	- 86.359,79
Superávit (déficit) Operacional		588.883,84	- 194.713,11
Receitas financeiras		361.660,42	78.482,94
Receitas financeiras		361.660,42	78.482,94
Despesas financeiras		- 1.507.531,39	- 464.818,07
Despesas financeiras	24	- 1.507.531,39	- 464.818,07
Outras despesas não operacionais		- 231,65	- 271.834,79
Outras despesas não operacionais		- 231,65	- 271.834,79

	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos	25.077.569,76	20.240.296,44
Entidades Governamentais (NOTA 14 e 27)	21.792.909,14	17.547.965,12
Doações e Contribuições Voluntárias	91.599,61	86.140,22
Próprios (Planos de saúde e Exames Radiológicos)	2.890.075,96	2.459.398,53
Rendimentos Financeiros	44.208,93	37.920,62
Outros (Eventos e Refeições)	258.776,12	108.871,95
Pagamentos Realizados	- 24.193.197,96	- 19.616.241,74
Aquisição de bens e Serviços (Serviços Médicos Prestados)	- 11.362.232,61	- 8.579.138,70
Salários e Encargos Sociais do Pessoal	- 8.308.746,44	- 6.485.828,28
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	- 11.698,42	- 33.559,73
Outros Pagamentos (Fornecedores e Serviços de Terceiros)	- 4.510.520,49	- 4.517.715,03
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	884.371,80	624.054,70
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens		
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	- 1.064.707,22	- 219.771,94
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	- 1.064.707,22	- 219.771,94
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recebimentos de Empréstimos		
Outros Recebimentos por Financiamentos		
Pagamentos de Empréstimos	- 491.252,08	- 492.191,39
Pagamentos de Arrendamento Mercantil		
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	- 491.252,08	- 492.191,39
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	671.587,50	87.908,63
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	1.322.949,12	1.410.857,75
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	651.361,62	1.322.949,12

Luís Fernando Marques
Contador (CRC SP-252861/0-6
CPF: 275.822.888-23

Gilberto Bruza Neto
Presidente
CPF: 384.355.928-71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 11 de 34



CEBAS- Certificado de Assis. Social- processo nº 25000.129976/2018-21
CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2745801
CNPJ: 50.730.902/0001-51. Inscrição estadual: isent

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Hospital São Marcos, CNPJ nº 50.730.902/0001-51, sito à Rua Sebastião Antônio Muniz nº 164, fundado em 06 de janeiro de 1981, em Morro Agudo- SP é uma associação privada, sem finalidade lucrativa ou econômica.

São prerrogativas e finalidades: prestar serviços de assistência médico-hospitalar, desenvolvendo as atividades curativas e preventivas de saúde; tratar os enfermos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), gratuitamente, sem qualquer distinção de raça, cor, idade, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso, dentro das proporções estabelecidas pela Legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, podendo ainda exercer atividades educativas na área de saúde curativa e preventiva; oferecer Assistência Hospitalar a particulares, convênios e planos de saúde, desde a admissão até a alta hospitalar; oferecer atendimento de urgência e emergência, abrangendo a demanda espontânea da população, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano, tanto para usuários SUS quanto a particulares, convênios e planos de saúde e Oferecer Serviços Auxiliar, Diagnóstico e Terapêutico (SADT).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 – *Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis* e a Resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

A Entidade desenvolve as atividades na área da Saúde.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas estão descritas a seguir:

a) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluam a provisão para contingências e provisão estimativa para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

d) INSTRUMENTO FINANCEIRO

Instrumentos financeiros incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outros passivos.

e) ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

CAIXA E EQUIVALENTES

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa, estão registradas pelos valores de aplicação acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos Balanços.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

CONTAS A RECEBER

As contas a receber são registradas pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, baseada na análise dos valores a receber em aberto.

ESTOQUES

Os estoques estão relacionados, principalmente, a materiais hospitalares, medicamentos e de consumo para serem utilizados junto aos pacientes atendidos no hospital.

IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação, e levam em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 – NBC TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

f) PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

PROVISÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 12 de 34

HSM HOSPITAL SÃO MARCOS

CEBAS- Certificado de Assis. Social- processo nº 25000.129976/2018-2
CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 274580
CNPJ: 50.730.902/0001-51. Inscrição estadual: isent

As Provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) FORNECEDORES GERAIS E DE SERVIÇOS

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a Pagar são apresentadas como passivo não circulante.

3. CAIXA E EQUIVALENTES

3.1 CAIXA

DESCRIÇÃO	2023	2022
Caixa	1.172,50	607,60
TOTAL	1.172,50	607,60

3.2 BANCOS S/ RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2023	2022
Banco Caixa Econômica Federal	40,00	40,00
Banco Santander	1,71	1,71
TOTAL	41,71	1,71

3.3 BANCOS C/ RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2023	2022
Banco do Brasil	0,05	0,00
TOTAL	114.616,58	1.423,17

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS S/ RESTRIÇÃO

As contas de aplicações financeiras s/ restrição movimentam recursos de recebimento próprios como plano de saúde, eventos, doações, exames e entre outros.

DESCRIÇÃO	2023	2022
Banco Caixa Econômica Federal	99.514,11	184.920,61
TOTAL	99.514,11	184.920,61

3.5 APLICAÇÕES FINANCEIRAS C/ RESTRIÇÃO

As contas de aplicações financeiras c/ restrição movimentam recursos vinculados a contratos, convênios, termos aditivos e fomentos com órgãos Municipal, Federal e Estadual.

DESCRIÇÃO	2023	2022
Banco Caixa Econômica Federal	550.633,25	1.022.802,62
TOTAL	550.633,25	1.022.802,62

4. CONTAS A RECEBER

DESCRIÇÃO	2023	2022
Planos de saúde (convênio)	200.205,00	196.639,03
Pacientes particulares	29.724,80	28.009,53
Outras contas a receber	3.243,05	1.543,17
TOTAL	233.172,85	226.191,73

5. CRÉDITOS E DIREITOS

DESCRIÇÃO	2023	2022
a) Adiantamentos	76.793,89	69.112,65
b) Bloqueios Judiciais	22.687,55	28.758,71
c) Tributos a Compensar e Recuperar	51.368,32	50.244,34
TOTAL	150.849,76	148.115,70

- Refere-se a adiantamentos feitos para funcionários e fornecedores.
- Refere-se a bloqueios de valores em contas bancárias proveniente de processos judiciais em andamento, e são baixados de acordo com a decisão do juiz.
- Refere-se a tributos passíveis de pedido de restituição e/ou compensação processada através da PER/DCOMP junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil podendo ser restituído ou compensado.

6. RECURSOS PÚBLICOS A RECEBER

Exercício	Concedente	Nº. Convênio	2023	2022
2023	Governo Municipal Governo Federal	Convênio 001/2022	12.463.788,58	12.553.462,20
2022	Governo Municipal	Fomento 026/2022	-	166.666,68
2022	Governo Municipal	Fomento 027/2022	-	38.580,00
2023	Governo Federal	Termo Aditivo 019/2023	239.673,07	-
2023	Governo Federal	Termo Aditivo 024/2023	190.464,50	-
TOTAL			12.893.926,15	12.758.708,88

Os recursos públicos a receber referem-se a 1 (um) Convênio e 2 (dois) Termos Aditivos conforme descrição abaixo:

- Convênio nº 001/2022, renovado em 01/08/2023 no valor de R\$ 20.263.384,92 (vinte milhões duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo repassado no ano de 2023 o montante de R\$ 7.799.596,34 (sete milhões setecentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), vigente até 31/07/2024, que tem como objeto a Contratualização do Sistema Único de Saúde (SUS) entre o Município de Morro Agudo/SP e a Entidade;
- Termo Aditivo nº 019/2023, assinado em 23/10/2023 no valor de R\$ 828.811,16 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos), sendo repassado no ano de 2023 o montante de R\$ 589.138,09 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e trinta e oito reais e nove centavos), vigente até 31/12/2023, tendo como finalidade promover a redução de filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas, visando, consequentemente, o aprimoramento da gestão hospitalar.
- Termo de Aditivo nº 024/2023, assinado em 15/05/2023 no valor de R\$ 222.455,54 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo repassado no ano de 2023 o montante de R\$ 31.991,04 (trinta e um mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos), vigente até 31/07/2024, que tem como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 13 de 34



CEBAS- Certificado de Assis. Social- processo nº 25000.129976/2018-2
CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 274580
CNPJ: 50.730.902/0001-51. Inscrição estadual: isent

finalidade no auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que completam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da lei complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

7. ESTOQUES

DESCRIÇÃO	2023	2022
Farmácia	437.384,80	410.691,02
Almoxarifado	98.278,77	86.915,46
Serviço de Nutrição e Dietética	22.342,28	15.816,15
TOTAL	558.005,85	513.422,63

8. IMOBILIZADO

IMOBILIZADO	Taxa de depreciação	2023	2022
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	4%	830.448,21	57.114,91
Aparelhos e Instrumentos Hospitalares	10%	3.520.085,73	2.723.589,52
Instalações	10%	119.231,83	97.421,83
Móveis e Utensílios	10%	293.364,04	281.765,24
Computadores e Periféricos	20%	91.886,93	71.466,03
Veículos	20%	29.900,00	29.900,00
Obras em andamento (Nota 15)	4%	-	519.127,51
(-) Depreciação Acumulada		(358.484,52)	(197.412,75)
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO		4.526.432,22	3.582.972,29

9. EMPRÉSTIMO

O empréstimo bancário datado em 20 de outubro de 2017 e que terminava no dia 10 de novembro de 2024 (84 meses), em abril de 2020 o hospital optou pela pausa de 4 (quatro) meses oferecida pelo governo para tentar reduzir os impactos em decorrência da pandemia da Covid-19, e conseqüentemente alterou-se o prazo do término para o dia 10 de março de 2025 mudando também o valor da parcela com correções de juros, conforme os termos de aditamentos firmados através do contrato nº 24.1171.610.0000004-29 com a Caixa Econômica Federal.

O pagamento é descontado mensalmente do repasse relativo à prestação de serviço de saúde ao Sistema Único de Saúde – SUS. O saldo devedor é contabilizado a valor presente e juros são apropriados mensalmente, conforme tabela:

DESCRIÇÃO	2023	2022
Empréstimo Curto Prazo	605.095,01	367.074,55
Empréstimo Logo prazo	52.944,13	568.720,58
TOTAL	658.039,14	935.795,13

Descrição Empréstimo Caixa Federal						
Modalidade	Início	Prazo final	Total de Parcelas	Parcelas Pagas	Parcela Anterior (antes pausa)	Parcela Atual
Caixa Hospital e Caixa Giro SUS	20/10/2017	10/03/2025	84	71	41.090,55	44.659,54
	Circulante	Não Circulante	Juros a transcorrer	Saldo Devedor	Taxa de Juros (a.m.)	Taxa de Juros (a.a.)
			625.229,92	52.944,13	(20.134,91)	658.039,14

10. FORNECEDORES GERAIS E DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	2023	2022
Fornecedores de Materiais e Insumos	1.249.199,05	1.343.157,73
Acordos c/ Fornecedores	89.615,84	77.094,99
Serviços Médicos a Pagar	2.505.357,00	2.139.664,30
Serviços Diversos a Pagar	190.629,69	265.533,02
TOTAL	4.034.801,58	3.825.450,04

11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

DESCRIÇÃO	2023	2022
Salários	435.507,00	459.230,24
Férias	843.161,46	733.410,61
Outros (Plano de saúde, Vale, Sindicato, Seguro).	179.344,21	81.238,96
Encargos (INSS / FGTS / IRRF).	378.692,30	197.110,22
TOTAL	1.836.704,97	1.470.990,03

12. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS

São registrados neste grupamento todos os tributos e contribuições a recolher referentes retenções, tais como o Imposto de Renda, Contribuições Federais sobre serviços de terceiros. Os encargos com pessoal quando são inscritos em dívida ativa ou quando parcelados. Constitui dívida Previdenciária e Dívida não Previdenciária, débitos que tenha esgotado o prazo fixado pela Receita Federal para pagamento ou por decisão final proferida em processo regular.

DESCRIÇÃO	2023	2022
ENCARGOS CORRENTES		
IRRF - COD 0588/1708	52.519,93	12.697,75
PIS/COFINS/CSLL - COD 5952	156.966,44	46.119,51
ISS	1.186,50	362,52
Subtotal	210.672,87	59.179,78
EM DíVIDA ATIVA		
Dívida Tributária	51.516,10	51.516,10
Dívida Previdenciária		
Subtotal	51.516,10	51.516,10
PARCELADOS		
Circulante (IRRF, INSS e FGTS).	585.575,52	471.241,46
Não Circulante (IRRF, INSS e FGTS).	3.285.591,60	3.313.807,31
Subtotal	3.871.167,12	3.785.048,77
Total dos Encargos	4.133.356,09	3.895.744,65

13. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS A REALIZAR

Refere-se a recursos de Convênios Municipais para Custeio e Termos de Fomento para Suporte Financeiro e ajuda na estruturação da entidade:

Exercício	Concedente	Nº. Convênio	Valor a Realizar (R\$)
2022	Governo Municipal	Contratualização - Convênio 001/2022	9.705.303,09
2022	Governo Federal	Contratualização - Convênio 001/2022	2.964.001,70
2022	Governo Municipal	Fomento - 030/2022	722,53
2023	Governo Federal	Termo Aditivo - 019/2023	318.746,57
2023	Governo Federal	Termo Aditivo - 024/2023	222.467,76
2023	Governo Municipal	Fomento - 025/2023	17.346,65
2023	Governo Federal	Fomento - 026/2023	50.854,30
2023	Governo Municipal	Fomento - 029/2023	305.942,70
Total a Realizar			13.585.385,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 14 de 34



CEBAS- Certificado de Assis. Social- processo nº 25000.129976/2018-2
CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 274580
CNPJ: 50.730.902/0001-51. Inscrição estadual: isent

14. APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Em atendimento a ITG 2002(R1) a Entidade está demonstrando a aplicação dos Recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Exercício	Concedente	Nº. Convênio	Vlr. Recebido (R\$)	Vlr. Realizado (R\$)
2023	Governo Municipal	Convênio 001/2022	20.328.457,46	20.278.250,53
2023	Governo Federal			
2023	Governo Municipal	Fomento 027/2022	38.580,00	58.287,35
2023	Governo Municipal	Fomento 030/2022		775.490,52
2023	Governo Municipal	Fomento 031/2022		60.922,73
2023	Governo Municipal	Fomento 026/2022	166.666,68	227.622,24
2023	Governo Federal	Fomento 026/2023	300.000,00	250.944,83
2023	Governo Municipal	Fomento 025/2023	32.250,00	15.170,16
2023	Governo Municipal	Fomento 029/2023	305.825,87	-
2023	Aditivo Federal	Fomento 019/2023	589.138,09	510.681,14
2023	Aditivo Federal	Fomento 024/2023	31.991,04	-
TOTAL			21.792.909,14	22.177.369,50

15. MELHORIAS

Em 2022 com os repasses do Termo de Colaboração nº 001/2022 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e do Termo de Fomento nº 026/2022 de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) foram feitas adequações nas dependências do Hospital São Marcos para alocar 10 leitos de U.T.I (Unidade de Terapia Intensiva), para pacientes que necessitam de cuidados intensivos que requerem monitoramento constante (24 horas) e cuidados muito mais complexos que o de outros pacientes.

Em 2023, com a continuidade dos repasses de recursos financeiros através do Termo de Fomento 026/2022, conforme citado acima, e com a execução do Termo de Fomento 030/2023 no valor de R\$ 748.500,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) destinados a aquisição de equipamentos, deu-se por concluída a adequação das dependências do Hospital São Marcos para alocar 10 leitos de U.T.I (Unidade de Terapia Intensiva), bem como a equipação da referida unidade, ficando assim pronta para oferecer os atendimentos que lhe competem aos pacientes que dela necessitarem a U.T.I. **Norberto Dalpino Ribeiro** foi inaugurada em 03/08/2023, estando em total funcionamento, cumprindo assim com os objetos dos Termos de Fomento supracitados.



16. CONTINGÊNCIAS A PAGAR (LONGO PRAZO)

As provisões para contingência foram ajustadas com a finalidade de reconhecer os processos com probabilidade de perda, conforme determinado pelo pronunciamento contábil- CPC 25- Provisões, Passivos Contingentes E Ativos Contingentes.

O valor reconhecido como provisão para contingências refere-se a 2 (dois) processos civis e 2 (dois) processos trabalhistas, nesses casos, a acessória jurídica interna do Hospital São Marcos entende que as chances de perdas são prováveis, por tanto foram reconhecidos como provisão para contingências no passivo não circulante:

DESCRIÇÃO	2023	2022
(a) Contingências Cíveis	368.597,62	368.597,62
(b) Contingências Trabalhistas	1.563.531,56	55.051,95
TOTAL	1.932.129,18	423.649,57

- b) Aumento Significativo de valor na conta de Contingências Trabalhistas refere-se ao registro e reconhecimento do Processo Nº 0011962-69.2016.5.15.0146, no valor de R\$ 1.528.479,61 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), movido pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS de Ribeirão Preto – SP, Conforme decisão de ID. Nº 0FCA7F1, de 05/05/2022, que envolve os créditos de 215 trabalhadores.

17. OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

DESCRIÇÃO	2023	2022
(a) Contas Diversas a Pagar	20.010,00	7.360,00
(b) Serviços Diversos a Pagar	4.387,50	4.387,50
(c) Ingresso de Recursos a Regularizar	103.066,61	103.066,61
(d) Valores a Compensar	21.671,38	-
(e) Parcelamento Glosas Prefeitura Municipal	106.355,52	-
(f) Parcelamento Glosas Termo de Fomento 001/2020	14.849,64	-
(g) Parcelamento Glosas Termo de Fomento 005/2021	24.050,00	-
TOTAL	294.390,65	114.814,11

- a) Referem-se os fornecedores de pequena movimentação durante o ano.
b) Prestadores de serviços de pequena movimentação durante o ano.
c) Valor a ser devolvido à Prefeitura Municipal, referente a depósito erroneamente feito pela mesma e que foram gastos pela entidade.
d) Referente a saldo negativo bancário no final do ano de 2023, e compensado no ano seguinte.
e) Valores decorrentes de glosas das prestações de contas conforme ofício nº 633/2023 da Prefeitura Municipal: Termo de Convênio 001/2020, Termo de Fomento 003/2020, 007/2020, 019/2021 e 028/2021 (valores julgado como gastos fora do plano de trabalho) e parcelados em 72 (setenta e duas) parcelas que serão devolvidos à prefeitura municipal.
f) Idem Item e.
g) Valor decorrente de glosas da prestação de contas do Termo de Convênio 005/2021, (valores julgado como gastos fora do plano de trabalho) e parcelado em 20 (vinte) parcelas que serão devolvidos à prefeitura municipal.

18. OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO

DESCRIÇÃO	2023	2022
(a) Parcelamento CPFL Cia Paulista de Força e Luz	632.582,40	-
(b) Parcelamento de Glosas Prefeitura Municipal	531.777,27	-
TOTAL	1.164.359,67	-

- (a) Acordo de parcelamento conforme termo de confissão de dívida Nº 6006286 da CPFL Cia Paulista de Força e Luz referente a títulos em abertos do período de 2020 a 2022 parcelados em 140 (cento e quarenta) parcelas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 15 de 34



CEBAS- Certificado de Assis. Social- processo nº 25000.129976/2018-2
CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 274580
CNPJ: 50.730.902/0001-51. Inscrição estadual: isent

(b) Idem Item E da Nota 17.

19. RECEITAS COM PARTICULARES

DESCRIÇÃO	2023	2022
Pacientes Particulares	157.588,37	150.212,08
Exames Particulares	120.060,00	63.920,00
Medicina Ocupacional	63.502,96	22.046,28
TOTAL	341.151,33	236.178,36

20. RECEITAS COM PLANOS PRIVADOS

DESCRIÇÃO	2023	2022
Receitas com Planos Privados	2.603.145,83	2.390.731,12
TOTAL	2.603.145,83	2.390.731,12

21. DOAÇÕES RECEBIDAS

São transferências gratuitas, com a finalidade de custeios, investimentos ou imobilizações, sem contrapartida do benefício dos recursos.

DESCRIÇÃO	2023	2022
Doações PF e PJ	86.403,61	86.140,22
Doação de Materiais e Medicamentos	628,94	7.048,11
Realização de Eventos	46.299,34	18.390,25
Total de doações Recebidas	133.331,89	111.578,58

22. OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO	2023	2022
Receitas Diversas (Xerox).	12.202,98	4.429,99
Receita Fornecimento de Refeição particular	4.518,00	6.369,00
Nota Fiscal Paulista	2.250,43	5.813,19
Reversão de Despesas	100.343,12	-
TOTAL	119.314,53	16.612,18

23. CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS

Em 2023 teve um aumento Significativo na conta de CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS no valor de R\$ 3.856.358,53 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) tais aumento refere-se aos seguintes grupos de serviços:

- Registro no aumento dos serviços Médicos de Retaguarda no valor de R\$ 1.013.687,27 (um milhão treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

- Registro no aumento dos serviços de Produção Médica Ambulatorial e Internação no valor de 514.204,78 (quinhentos e quatorze mil duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos).
- Registro no aumento dos serviços de Plantões Médicos no valor de R\$ 1.068.438,00 (um milhão sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais).
- Registro no aumento na conta de Gratificação (Salários e Ordenados) no valor de R\$ 1.260.028,48 (um milhão duzentos e sessenta mil e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), aumento aplicado conforme a Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem.

24. DESPESAS FINANCEIRAS

Em 2023 teve um aumento Significativo na conta de DESPESAS FINANCEIRAS no valor de R\$ 1.133.358,50 (um milhão cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) refere-se aos registros de Multas, Juros e encargos honorários dos seguintes parcelamentos e acordo:

- Parcelamento Nº 8812448 DO EDITAL PGDAU N. 3/2023 feito em 60 (sessenta) parcelas referente a débitos previdenciários, registrou o total de R\$ 226.700,97 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais e noventa e sete centavos) de juros e multas.
- Parcelamento Nº 8812396 DO EDITAL PGDAU N. 3/2023 feito em 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas referente a débitos não previdenciários, registrou o total de R\$ 391.062,27 (trezentos e noventa e um mil e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) de juros e Multas.
- Acordo Nº 60006286 da CPFL Cia Paulista de Força e Luz referente a títulos em abertos feito em 140 (cento e quarenta) parcelas, registrou o total de R\$ 515.595,26 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) de juros e Multas.

25. RESULTADO DAS AÇÕES EM SAÚDE (INDICADORES)

A Entidade em atendimento a Lei nº. 12.101/09 Decreto n.º 8.242/14 na realização de suas atividades de SAÚDE (fins) demonstra no quadro abaixo os dados quantitativos dos atendimentos.

O cálculo do percentual de atendimento aos pacientes de Serviços Únicos de Saúde SUS foi realizado de acordo com o disposto na portaria, GM Nº 1.970, de 16 de agosto de 2011:

"Art. 32". O percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de prestação de serviços SUS será apurado por cálculo percentual simples, com base no total de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 16 de 34



CEBAS- Certificado de Assis. Social- processo nº 25000.129976/2018-2
CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 274580
CNPJ: 50.730.902/0001-51. Inscrição estadual: isent

internações hospitalares, medidas por paciente-dia, e no total de atendimentos ambulatoriais realizados pela entidade para pacientes SUS e não SUS.

Parágrafo único. Para efeitos de atendimento do disposto no caput, a participação do componente ambulatorial SUS será de no máximo 10%, devidamente comprovado."

Ressaltamos que esses dados, isto é, os pacientes atendidos por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS anualmente representam percentual superior a 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada.

Número de atendimentos				
2023	SUS	OUTROS	TOTAL	%SUS
Internação	1.848	141	1.989	92,91%
Atendimento Ambulatorial	65.544	24.012	89.556	73,19%
Total de atendimentos	67.392	24.153	91.545	73,62%
2022	SUS	OUTROS	TOTAL	%SUS
Internação	1.559	206	1.765	88,33%
Atendimento Ambulatorial	51.727	17.092	68.819	75,16%
Total de atendimentos	53.286	17.298	70.584	75,12%

26. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade tem os tributos mencionados abaixo como base de sua renúncia fiscal: INSS Quota Patronal, PIS sobre receitas, COFINS sobre receitas, ISS sobre receitas, IPTU, IRPJ e CSLL.

27. ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA USUFRUÍDA

Em atendimento a legislação vigente valores relativos às isenções previdenciárias e isenções sociais (COFINS) gozadas durante os exercícios de 2023 e de 2022, correspondem aos montantes de R\$ 1.629.768 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais) e de R\$ 1.517.453 (um milhão quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e três reais), respectivamente.

28. SUBVENÇÕES PÚBLICAS

A Resolução do CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07) – A Entidade recebeu recursos financeiros provenientes de convênios com órgãos públicos, com o objetivo principal de executar projetos e atividades convenientes entre as partes, relacionadas aos objetivos estatutários da Entidade, sendo que estes valores são aplicados nas atividades previstas. A Instituição presta conta dos valores recebidos, ficando toda a documentação a disposição na sede da entidade para quaisquer verificações das despesas realizadas. A Entidade atende aos requisitos da Resolução CFC nº 1.305/2010 que aprovou a NBC T 19.4 Subvenção e Assistência Governamentais, sendo os valores recebidos:

- Contratualização convênio 001/2022 municipal e federal, assinado em 28/07/2022 vigência até 31/07/2023, que tem por objetivo a execução serviços de assistência medica hospitalar integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), foi repassado no exercício de 2023 o valor de R\$ 20.328.457,46 (vinte milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- Termo de Fomento 027/2022, assinado em 01/12/2022 vigência até 28/02/2023, que tem por objetivo a realização de 75 cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular em pacientes Morro Agudenses no Hospital São Marcos, foi repassado no exercício de 2023 o valor de R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

- Termo Fomento 026/2022, Edital Nº 043/2022, assinado em 01/11/2022 vigência até 31/01/2023, que tem por objetivo a finalização da obra de adequação para locação dos leitos de cuidados intensivos, foi repassado no exercício de 2023 o valor de R\$ 166.666,68 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
- Termo Fomento 026/2023, assinado em 23/10/2023 vigência até 30/04/2024, que tem por objetivo a aquisição medicamentos, insumos medico hospitalares e enxovais, foi repassado no exercício de 2023 o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Termo de Fomento 025/2023, assinado em 19/10/2023 vigência até 31/01/2024, que tem por objetivo a transferência do duodécimo da Câmara Municipal de vereadores para o Hospital São Marcos, foi repassado no exercício o valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
- Termo de Fomento 029/2023, assinado em 27/11/2023 vigência até 31/08/2024, que tem por objetivo a aquisição de medicamentos, dieta enteral, gêneros alimentícios entre outros, foi repassado no exercício de 2023 o valor de R\$ 305.825,87 (trezentos e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).
- Termo Aditivo 019/2023, assinado em 24/10/2023 vigência até 31/12/2023, que tem por objetivo a realização de cirurgias eletivas visando diminuir a fila de espera de cirurgias a serem realizadas, foi repassado no exercício de 2023 o valor de R\$ 589.138,09 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e nove centavos).
- Termo Aditivo 024/2023, assinado em 15/05/2023 vigência até 31/07/2024, que tem por objetivo manejo do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, foi repassado no exercício de 2023 o valor de R\$ 31.991,04 (trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos).

29. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

São considerados como Ajustes de Exercícios Anteriores os lançamentos decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis.

Dessa forma, no balanço encerrado em 31/12/2023, foram evidenciados os valores que pertenceram a exercícios anteriores conforme resumo:

- Valor debitado de R\$ 1.500,00 em 02/01/2023, referente ajuste de pgto. Indevido a Marcela Calixto efetuado em 15/12/2022 e devolvido em 02/01/2023. O valor foi lançado como realizado na conta contábil 5814 no exercício de 12/2022 conforme segue: valor lançado R\$ 116.070,04, valor correto R\$ 114.570,04 diferença = R\$ 1.500,00.
- Valor debitado de R\$ 22.769,48, referente a parcelamento de glosas e devoluções de valores descritos no Termo de Acordo Administrativo, Confissão de Dívida e Parcelamento de débitos, celebrado entre o município de morro agudo e o Hospital São Marcos conforme ofício 115/2023 – SMS datado do mês 27 de fevereiro de 2023 referente ao termo de fomento 001/2020.
- Valor debitado de R\$ 1.528.479,61, referente processo de nº 0011962-69.2016.5.15.0146 movido por sindicato dos empregados em estabelecimento em saúde de Ribeirão Preto contra o Hospital, conforme decisão de id. N.º 0fca7f1, de 05/05/2022, envolvendo o crédito de 215 trabalhadores.
- Valor debitado de R\$ 13.190,95 referente parcelamento da CPFL que não se encontram descriminados entre as faturas contabilizadas pelo Hospital no ato do parcelamento.
- Valor debitado de R\$ 638.132,79 referente à parcelamento de glosas e devoluções de valores descritos no ofício 633/2022 conforme Termo de Acordo Administrativo, confissão de dívida e parcelamento de débitos, que celebrado entre o Município de Morro Agudo e o Hospital São Marcos datados do mês 11/2023. Convênio 001/2020, Fomentos: 003/2020, 007/2020, 019/2021 E 028/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 17 de 34



CEBAS- Certificado de Assis. Social- processo nº 25000.129976/2018-2
CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 274586
CNPJ: 50.730.902/0001-51. Inscrição estadual: isen

- Valor creditado de R\$ 1.319,39, referente à saldo constante na folha de pagamento sem probabilidade de pagamento para funcionaria Ivanete Delphino que se encontra afastada desde o exercício de 2020, seus rendimentos são pagos pelo I.N.S.S
- Valor creditado de R\$ 185,26, referente devolução de saldo convênio Santa Casa ref. do exercício de 2022.
- Valor creditado de R\$ 911,95 referente à ajuste da NF. 480 de Rudineiro Antônio do Nascimento Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda. de aquisição de cabo de rede azul para U.T.I. Lançada erroneamente como despesas em 28/12/2022 e nesse ato transferido para Imobilizado pagos com recursos do termo de fomento 026/2022.
- Valor Creditado de R\$ 33.000,00 referente à ajuste de exercício ref. NFs 92, 93, 94, 95, 96, 97 de R\$ 5.500,00 cada, totalizando R\$ 33.000,00 do prestador de serviço (Gonçalves e Loguercio Sociedade de Advogados), NFs lançadas indevidamente para conta contábil de resultado (5431 despesas advocatícias), valores deveriam amortizar na conta do passivo, conforme Contrato firmado no ano de 2021.
- Valor creditado de R\$ 4.000,00, referente à estorno de lançamento indevido, NF 274 de Pedro Fellipe Deborto Rudine Remolli Evangelista - me refere -se a procedimentos de bloqueios em coluna - 04 pacientes sus, NF lançada indevidamente para conta de resultado quando deveria amortizar a conta de produção/faturamento SUS AIH da competência 12/2022.
- Valor creditado de R\$ 18.508,79 referente à NFs. de Serviços e serem prestados no período de 2017 e 2018, pela empresa Bionexo do Brasil S/A. O hospital contratou o serviço da referida empresa, porém a mesma não os realizou. Diante disso, mesmo o hospital não tendo efetuado o referido pagamento, os valores já haviam sido apropriados pela entidade, gerando assim a necessidade de estornar o valor das demonstrações contábeis.
- Valor creditado de R\$ 155,00, referente à NF 487 de Rudineiro Antônio do Nascimento Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda. ref. aquisição de cabo flex para U.T.I. lançada indevidamente em 30/12/2022 como despesa paga em 05/01/2023 com recursos do termo de fomento 026/2022 em 05/01/2023.
- Valor creditado de R\$ 324,40 referente NF. 501 de Rudineiro Antônio R. M. Morro Agudo Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda. de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para a construção da U.T.I. em 30/12/2022 lançados indevidamente como despesas de manutenção pagos com recursos do termo de fomento 026/2023 em 10/01/2023.
- Valor creditado de R\$ 2.875,00 referente ajuste do termo de fomento 05/2021, pois o mesmo faz parte do parcelamento no valor de R\$ 37.000,00 de 04 de abril de 2023.
- Valor creditado de R\$ 8.952,00 em 22/05/2023 referente titulo gerado indevidamente em 31/11/2020 que já consta no parcelamento de 01/2019.
- Valor creditado de R\$ 10.123,03 ref. ajuste do termo de fomento 028/2021, pois o mesmo faz parte do parcelamento no valor de R\$ 638.132,79 de 30 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 18 de 34

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

~~PORTARIA SRH Nº 508, DE 19 DE AGOSTO DE 2024~~ (*)

“Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). Mateus Cleber de Almeida para ocupar o cargo que especifica e estabelece outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MATEUS CLEBER DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº 218.915.208/90, para, a partir de 19/08/2024, exercer o cargo comissionado de **DIRETOR(A) DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, referência base 140, de livre provimento, lotado(a) no Centro de Processamento de Dados desta Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 19 de agosto de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)

(*) Retificado e republicado em virtude de erro na redação do Local e Data desta portaria, especificamente no trecho final da redação, conforme publicado na edição nº 1751 do Diário Oficial Eletrônico (DiOE), em 19/08/2024. Onde se lê:

“Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 19 de agosto de 2023.”

Leia-se:

“Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 19 de agosto de 2024.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 19 de 34

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2024

REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei municipal nº 3.734 de 13 de agosto de 2024, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo, resolve alterar seu Regimento Interno na forma do disposto:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regimento Interno regulamenta a atuação do CMDCA, conforme previsto no Art.14 da lei municipal 3.734/2024, de forma complementar a esta e ao previsto na lei federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Natureza

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de caráter deliberativo, controlador e consultivo das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, criado originalmente pela lei municipal nº 2.178, de 16 de abril de 2001, com diversas alterações legislativas posteriores, até a revogação e substituição da lei de origem pela lei 3.734/2024, com base nos termos do previsto no art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Seção I

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 20 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

Do Funcionamento do CMDCA

Art. 3º Compete ao CMDCA, além do previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024:

I - elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução no nível Municipal observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.734/2024;

II - avaliar as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, a atuação do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

III - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

IV - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos humanos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;

V - estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e do adolescente;

VI - estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da criança e do adolescente;

VII - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - atuar como órgão consultivo e de apoio, em nível municipal, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, inclusive aos sistemas de proteção a direitos humanos, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente assegurados nas Leis pertinentes e na Constituição Federal.

IX - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento à criança e ao adolescente;

X - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pela política e pelos programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

XI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede municipal de órgãos colegiados, visando fortalecer o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 21 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

XII - dispor sobre o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por cinco representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas e, em igual número, por representantes da sociedade civil organizada de entidades não governamentais de âmbito municipal de promoção, proteção, defesa e controle social da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024.

Seção I

Da indicação dos membros representantes dos órgãos governamentais

Art. 5º Os membros dos órgãos governamentais de que trata o art. 4º deste Regimento e previstos na Lei Municipal nº 3.734/2024, serão indicados, juntamente com seus suplentes, pelo respectivo Titular da Pasta.

- assistência social;
- saúde;
- educação;
- jurídico;
- administração, planejamento e finanças.

Seção II

Da eleição e da indicação dos membros representantes das entidades não-governamentais

Art. 6º Conforme Previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024, o conjunto das organizações da sociedade civil OSCs, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá seus representantes titulares e suplentes junto ao CMDCA, que deverão ser em numero igual àquele de órgãos governamentais de que trata o art. 4º deste Regimento, para compor o CMDCA.

a) 03 representantes de serviços, movimentos ou organizações sediados no município que prestam atendimento ao segmento da criança e/ou adolescente, que possuam vínculo de atuação devidamente comprovado por meio de documentos oficiais;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 22 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

b)01 representante da Associação Comercial e Industrial de Morro Agudo – ACIMA;

c)01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo único. O resultado da assembleia de que trata o *caput* deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará o nome das entidades eleitas, a qual deverá ser encaminhado pelo presidente do CMDCA ao Chefe do Executivo Municipal, que junto ao CMDCA dará posse aos eleitos e indicados conforme previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024.

Seção III

Da substituição de entidades não-governamentais eleitas

Art. 7º No caso de vacância de representante de organização da sociedade civil com titularidade, assumirá, efetiva e automaticamente a vaga, a entidade suplente mais votada em ordem decrescente na assembleia das entidades não-governamentais.

Parágrafo único. No caso de vacância de organização da sociedade civil suplente, assumirá a vaga a entidade mais votada, em ordem decrescente, na assembleia das entidades não-governamentais.

Seção IV

Da substituição de membros do CMDCA

Art. 8º A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CMDCA, o(a) conselheiro(a) será substituído(a) quando:

I - faltar o(a) representante de órgão governamental e não governamental a três reuniões consecutivas, ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa;

II - faltar o(a) conselheiro(a) a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, da Comissão Permanente, Comissão Especial ou do Grupo de Trabalho do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa;

III - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IV - for condenado(a), por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstos nos Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - for condenado(a), por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação específica.

VI - for prolatado(a) pelo voto de desconfiança por dois terços (2/3) do plenário do CMDCA;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 23 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

VII – deixar de pertencer a entidade ou órgão representativo que o indicar;

VIII - realizar renúncia pessoal;

IX – for candidato(a) a qualquer cargo eletivo.

§1º As propostas de substituição de conselheiro(a), devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas pela Secretaria Executiva para apreciação da Presidência, que deverá incluir na pauta do Plenário do CMDCA, para deliberação em assembleia;

§2º Além da Secretaria Executiva, qualquer dos membros do CMDCA pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo;

§3º A substituição de conselheiro(a) representante do órgão governamental, pelas razões de que trata o inciso IV deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal que rege a matéria aos servidores públicos municipais, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório; quando tratar-se de conselheiro de órgão não governamental, estará sujeito tão somente à deliberação do plenário.

§4º O(a) conselheiro(a) substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de quinze dias.

Art. 9º As entidades não-governamentais poderão substituir seus representantes junto ao CMDCA, mediante comunicação prévia à presidência do colegiado.

Art. 10 No caso de ausência justificada de representante de entidade não governamental, assumirá o(a) representante suplente, e na falta deste, o da entidade suplente mais votada, em ordem decrescente, na assembleia das entidades não-governamentais.

Parágrafo único. A entidade não governamental que não obtiver representatividade de seus representantes titulares ou suplentes a três reuniões consecutivas, ou quatro alternadas, será automaticamente substituída permanentemente pela entidade suplente mais votada, em ordem decrescente, na assembleia das entidades não governamentais.

Art. 11 Os órgãos públicos e organizações da sociedade civil que compõe este conselho, cujos representantes pretendam se candidatar a cargos eletivos, deverão substituir estes representantes no prazo de desincompatibilização estabelecido pela Justiça Eleitoral, indicando substituto(a) imediatamente ao ato de desincompatibilização.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 O CMDCA é presidido por um(a) dos seus membros, eleito(a) nos termos do §1º do art. 27 deste Regimento Interno, e substituído(a), em caso de ausência, ou impedimento

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 24 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

temporário, na forma estabelecida no art. 28 deste normativo.

Art. 13 Para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte organização funcional:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria;
- IV - Comissões Permanentes, Especiais e Grupos Temáticos.

Parágrafo único É denominada Diretoria Executiva a organização funcional composta do Presidente, Vice-Presidente e do Primeiro e Segundo Secretário.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA, DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Seção I

Do Plenário

Art. 14 O plenário do CMDCA é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, e a ele compete, além do previsto na Lei Municipal 3.734/2024:

- I - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA;
- II - estabelecer, por meio de resoluções e editais, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros do CMDCA, a criação de Comissões Permanente, Especiais e de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;
- IV - convocar, ordinariamente, a cada três anos ou conforme deliberação do CONANDA, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- V - eleger, nos termos definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 5.299/2012, o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do CMDCA, observado o disposto no § 1º do art. 27 deste Regimento;
- VI - eleger, dentre seus membros titulares, o(a) Primeiro e Segundo Secretário, que conduzirá as reuniões plenárias nos impedimentos do(a) presidente e do(a) vice-presidente;
- VII - formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 25 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

VIII – aprovar os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; e

X - aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

Art. 15 O Plenário do CMDCA é soberano e deliberativo, sendo composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 16 O Plenário reunir-se-á em assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) seu(sua) presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§1º As assembleias serão realizadas preferencialmente no local da sede do CMDCA, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores, de conveniência técnica ou política, assim o exigirem;

§2º As assembleias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quorum;

§3º Para efeito de votação será considerada aos titulares uma tolerância de trinta minutos após o que passará ao suplente o direito de voto.

§4º As assembleias serão presididas pelo(a) presidente do CMDCA, seu(sua) substituto(a) regimental, ou pelo(a) primeiro e segundo secretário, respectivamente.

Art. 17 As assembleias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

§1º Nas assembleias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido, no início da assembleia;

§2º Os casos especiais, relativos à publicidade das assembleias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da assembleia.

Art. 18 As deliberações das assembleias do Plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:

I - em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo Municipal, Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Processo Disciplinar, e substituição de conselheiro, o quorum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e

II - as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Art. 19 As deliberações das assembleias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo(a) presidente do CMDCA e encaminhadas para publicação na imprensa oficial do município no prazo máximo de cinco dias úteis.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 26 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

Art. 20 As assembleias terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva em consonância com a Diretoria Executiva, e dela constará necessariamente:

- I - abertura da sessão,
- II - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior,
- III - aprovação da pauta do dia;
- IV - leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;
- V - matérias para deliberação;
- VI - encerramento.

Parágrafo único. A pauta poderá sofrer alterações na ordem de sua execução, por decisão da Plenária.

Art. 21 Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário quando necessário, enviando-a por escrito para a Secretaria Executiva, que a submeterá ao conhecimento da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário, em assembleia.

Art. 22 A pauta das assembleias ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência.

Art. 23 As deliberações das assembleias do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Parágrafo único. As Atas das assembleias do Plenário do CMDCA, depois de aprovados pela própria assembleia, poderão ser publicadas no site do CMDCA, ressalvados os casos de assembleias sigilosas, no prazo de quinze dias, e arquivados na Secretaria Executiva.

Seção II Da Presidência

Art. 24 A Presidência é constituída pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMDCA.

§1º O(a) presidente e o(a) vice-presidente do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária após a posse, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, observando-se preferencialmente a alternância entre representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada.

§2º A votação poderá ser secreta em caso de haver mais um(a) candidato(a) para o mesmo cargo, sendo que em caso de empate, proceder-se-á ao segundo escrutínio e persistindo o empate, os cargos serão decididos por sorteio.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 27 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

Art. 25 A Presidência do Conselho e das assembleias do Plenário será exercida pelo(a) presidente do CMDCA, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo(a) vice-presidente.

§1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do(a) presidente e do(a) vice-presidente, assumirá a presidência da assembleia o Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, respectivamente;

§2º No caso de vacância do cargo de presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o(a) vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis meses, deverá ser realizada nova eleição.

Art. 26 Fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

Seção III Da Secretaria

Art. 27 A Secretaria é constituída pelo Primeiro e Segundo Secretário, e Secretaria Executiva.

§1º O(a) primeiro secretário e o(a) segundo secretário do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária após a posse, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, observando-se preferencialmente a alternância entre representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada.

§2º A Secretaria Executiva será constituída de no mínimo um servidor indicado pelo poder executivo, com qualificação compatível com as competências.

Art. 28 Compete ao primeiro secretário e o(a) segundo secretário:

- I – substituir o Presidente e Vice-Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – secretariar as assembleias, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
- III - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

Art. 29 Compete à Secretaria Executiva:

- I - prestar assessoria técnica-administrativa e de comunicação ao CMDCA;
- II - elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Diretoria Executiva;
- III - operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Diretoria Executiva;
- IV - divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 28 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

V - manter o CMDCA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e o adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente, através de relatórios periódicos;

VI - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;

VII - providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA na imprensa oficial do município em meios eletrônicos, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;

VIII - elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão da Diretoria Executiva;

XII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

Parágrafo único A Secretaria-Executiva é constituída pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) e demais servidores designados pela Secretaria Municipal ao qual o CMDCA está vinculado administrativamente, com a finalidade de prestar o suporte técnico, administrativo e de comunicação necessários ao funcionamento do CMDCA.

Seção IV

Das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos

Art. 30 A constituição e o funcionamento das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos serão estabelecidos neste Regimento e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, atribuições e aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando sempre que possível a paridade na sua composição.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos representantes de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de entidades da sociedade civil e de crianças e adolescentes.

Art. 31 As Comissões Permanentes, Especiais e os Grupos Temáticos, constituídos respeitando sempre que possível a paridade na sua composição, terão no mínimo quatro membros, escolhidos dentre todos os conselheiros, titulares e suplentes do CMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes, Especiais e os Grupos Temáticos de que trata o *caput* deste artigo terão, obrigatoriamente em sua composição, pelo menos um representante dos órgãos governamentais e um das entidades não-governamentais.

Art. 32 Cada Comissão Permanente, Especial ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator a redação e entrega dos relatórios à Secretaria Executiva e a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembleias do Plenário.

Art. 33 O Plenário do CMDCA, reunido em assembleia, ao criar qualquer comissão do grupo temático de que trata o art. 30 deste Regimento Interno deverá escolher seus membros e seus

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 29 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

respectivos coordenadores e relatores.

Art. 34 As Comissões Permanentes são de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

- I- Orçamento e Finanças;
- II- Legislação e Regulamentação.

Art. 35 As Comissões Especiais são de natureza técnica e de caráter semi-permanentes, para tratar de assuntos específicos, nas quais possa haver alternância dos representantes, tendo em vista as normativas específicas e as entidades não governamentais ou órgãos governamentais envolvidos na matéria, sendo:

- I- Registro de Programas e Entidades;
- II- Chamamento Público;
- III- Avaliação de Projetos;
- IV- Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 36 Os Grupos Temáticos são de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Art. 37 Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes, Especiais e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário, em assembleia, e obedecerão às seguintes etapas:

- I – o(a) presidente da assembleia dará a palavra ao(à) relator(a) e, na sua ausência, ao(à) coordenador(a), que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
- II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na assembleia; e
- III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Parágrafo único. Os pareceres dos Relatores das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos, que estiverem contidos na Ordem do Dia, serão encaminhados, sempre que possível, pela Secretaria Executiva aos demais conselheiros do CMDCA, com antecedência para apreciação.

Art. 38 Cada Comissão Permanente, Especial ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho e o seu calendário de reuniões, definindo a periodicidade das mesmas em decorrência da demanda de suas atribuições e em consonância com seu Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A pauta das reuniões das comissões e grupos será elaborada pelo(a) presidente do CMDCA e coordenador (a) da respectiva Comissão e assuntos emergenciais serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO VII

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 30 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA

Seção I

Do(a) Presidente do CMDCA

Art. 39. Ao(à) Presidente do CMDCA incumbe

- I - representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA;
- II - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV - assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;
- V - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VI - delegar competência;
- VII - decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias, proferindo voto qualificado em casos de empate;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;
- IX - encaminhar à Secretaria-Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;
- X - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- XI - distribuir matérias às Comissões Permanentes, Especiais e Grupos Temáticos;
- XII - assinar os expedientes do CMDCA;

Seção II

Do(a) Vice-Presidente do CMDCA

Art. 40 Ao(à) vice-presidente incumbe:

- I - substituir o(a) presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;
- II - auxiliar o(a) presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições; e
- III - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Seção III

Dos(as) Conselheiros(as) do CMDCA

Art. 41 Aos(às) conselheiros(as) do CMDCA incumbe:

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 31 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

- I - comparecer às reuniões;
- II - debater e votar a matéria em discussão;
- III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao(à) relator(a), às Comissões Permanentes, à mesa, ou à Secretaria Executiva;
- IV - solicitar reexame de Resolução quando necessário;
- V - apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;
- VI - participar das Comissões Permanentes, Especiais e Grupos Temáticos com direito a voto;
- VII - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
- VIII - proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;
- IX - propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;
- X - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
- XI - propor ao Plenário, a convocação de audiências com autoridades;
- XII - apresentar questão de ordem nas assembleias e nas reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e dos Grupos Temáticos, dos quais faça parte;
- XIII - apresentar à Secretaria Executiva, no prazo máximo de três dias anteriores à assembleia, justificativa de ausência, para as reuniões ordinárias, e comunicar o respectivo suplente.
- XIV - representar o CMDCA oficialmente sempre que for designado.

§1º Os conselheiros suplentes poderão representar o CMDCA quando designados, tendo a prioridade da representação os conselheiros titulares;

§2º Todos os conselheiros titulares e suplentes deverão participar nas comissões permanentes, especiais e grupos temáticos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 A cada novo mandato, o CMDCA deverá elaborar seu Plano de Ação, baseado na avaliação dos Planos de Ação anteriores, nos relatórios anuais do CMDCA, e no(s) Diagnóstico(s) dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Anualmente o CMDCA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas com a avaliação de seu Plano de Ação.

Art. 43 A cada semestre, o CMDCA deverá reavaliar o seu Plano de Ação, baseando-se nos relatórios das atividades desenvolvidas no semestre, elaborados pelas Comissões Permanentes

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 32 de 34



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 3.734 de 16 de agosto de 2024 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br

a partir das atividades realizadas, promovendo as retificações caso haja necessidade.

Art. 44 Todos os documentos em tramitação no CMDCA são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Executiva do CMDCA e dos Conselheiros que estão examinando a matéria, não sendo permitido fornecer cópias a pessoas não autorizadas, sendo que qualquer outro interessado, deverá solicitar informações mediante requerimento protocolado.

Art. 45 Este Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, por proposta expressa de qualquer membro do CMDCA, encaminhada, por escrito, a Presidência, que a inserirá na pauta da reunião seqüente, para apreciação e deliberação.

Art. 46 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em assembleia, aprovado por maioria qualificada e publicados em resoluções.

Art. 47. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALEXANDRA CRISTINA LUIZ DE PAULA

Presidente – Biênio 2024-2026

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmdca@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 33 de 34

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania
Conselho Municipal da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CMPI

Dispõe sobre a realização de Diagnóstico da Situação da Pessoa Idosa em Morro Agudo - SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MORRO AGUDO - CMPI**, no exercício de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.988, de 04 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.539, de 10 de novembro de 2022, e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundar o conhecimento acerca da realidade da população idosa do município, com vistas à formulação de políticas públicas mais eficazes e adequadas, bem como a deliberação do Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2024, convocada em razão da crescente demanda por serviços para a população idosa e a imperiosa necessidade de um diagnóstico situacional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, no valor de até **R\$ 158.600,00**, para a realização de um diagnóstico completo da situação da pessoa idosa no município.

Art. 2º Os resultados do diagnóstico servirão de base para a formulação e implementação de políticas públicas mais eficazes para a população idosa e deverão ser amplamente divulgados.

Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa acompanhará a execução do diagnóstico e a implementação das ações decorrentes.

Art. 4. Está Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Morro Agudo, 02 de agosto de 2024.

CARLOS ALEXANDRE BERNARDES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
(Biênio 2023/2025)

Rua José Jorge Junqueira, 1134 - Centro - CEP 14.640-059 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: cmimorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1753

Página 34 de 34

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2024

TERMO ADITIVO: 009/2024

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO “APAE”

CNPJ: 50.731.108/0001-22

Descrição do Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 008/2024, até a data de 31 de julho de 2025, bem como ampliar o valor total do instrumento em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução da Emenda Parlamentar Federal de programação nº 353190220240001, com correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permitem os arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “a” e “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Valor: Será acrescido o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Termo de Fomento nº 008/2024. Essa quantia será repassada em uma única parcela, seguindo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;

Vigência: O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de julho de 2025. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto 8.726/2016 que regulamenta a referida Lei.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
-PREFEITO MUNICIPAL-